



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 94/2025

Institui a Política Municipal de Conscientização sobre os Efeitos da Pornografia e estabelece diretrizes para a promoção da saúde mental, social e física da população.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização sobre os efeitos do Consumo da Pornografia, com o objetivo de informar a população sobre as consequências do consumo de conteúdos pornográficos, conforme evidências científicas reconhecidas por instituições de saúde e pesquisa, com foco na promoção da saúde mental, social e física da população.

Art. 2º - Esta política se aplica a todos os munícipes e será implementada em escolas, unidades de saúde, assistência social e demais instituições municipais.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Pornografia: qualquer material audiovisual, literário ou digital que contenha representações de atos sexuais com finalidade erótica;

II - Consumo: utilização do material referido no inciso anterior, interferindo na saúde mental, relações interpessoais e desempenho acadêmico ou profissional.

Art. 4º – A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Promoção da educação e da conscientização sobre os impactos negativos da pornografia no desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

II - Desenvolvimento de campanhas educativas sobre os riscos do consumo de pornografia, incluindo impactos na saúde mental, relações interpessoais e desempenho acadêmico e profissional;

III - Estímulo a estudos e pesquisas sobre os efeitos da pornografia na sociedade;

IV - Capacitação de educadores, profissionais da saúde e assistência social para orientar a população sobre os efeitos da pornografia;

V - Implementação de programas de apoio psicológico e terapêutico para pessoas que enfrentam dificuldades decorrentes do consumo de pornografia, por meio de atendimentos individuais e em grupo; parcerias com escolas, universidades e instituições de saúde mental; criação de plataforma online para orientação e suporte.

Art. 5º – São diretrizes da campanha educativa sobre os impactos negativos do consumo de pornografia: palestras em escolas, universidades e unidades de saúde, distribuição de materiais informativos em espaços públicos e uso de mídias digitais para disseminação de informações.

Art. 6º - O Poder Executivo oferecerá capacitação para educadores, profissionais da saúde e assistência social, visando aprimorar a abordagem do tema junto à população.

Art. 7º - O Município poderá estabelecer parcerias com empresas, organizações não governamentais, instituições de pesquisa e demais órgãos que comprovem aptidão ou capacidade técnica sobre o tema, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Conscientização sobre os Efeitos da Pornografia.

Art. 8º – O cumprimento desta Lei será fiscalizado pelas Secretarias Municipais competentes, que poderão firmar parcerias com o Ministério Público e demais órgãos de controle.

Art. 9º – Estabelecimentos que veiculem publicidade ou conteúdos impróprios para menores sem a devida classificação indicativa poderão ser advertidos ou multados, conforme legislação vigente.

Art. 10º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º – Caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias para garantir a plena execução desta lei

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de maio de 2025.

Walmir Ribeiro

Vereador do PL

Membro da Comissão de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento
Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

Justificativa

A presente proposta legislativa visa instituir a Política Municipal de Conscientização sobre os Efeitos da Pornografia, estabelecendo diretrizes para a promoção da saúde mental, social e física da população. O objetivo central deste projeto é fomentar o debate sobre os impactos do consumo de material pornográfico, bem como desenvolver ações educativas e preventivas que auxiliem na construção de uma sociedade mais informada e saudável.

Estudos científicos apontam que o consumo de pornografia pode estar relacionado a diversos problemas de ordem psicológica e social, incluindo vício, isolamento, distorções na percepção da sexualidade, aumento da violência sexual e dificuldades nos relacionamentos interpessoais. Além disso, há evidências de que o uso pode contribuir para transtornos como ansiedade, depressão e disfunções sexuais, especialmente entre os jovens, que frequentemente têm acesso irrestrito a esse tipo de conteúdo, onde segundo estudos a idade média de início de consumo é de 12 anos.

Nesse contexto, a instituição desta política pública busca atuar preventivamente por meio de campanhas educativas, palestras e parcerias com instituições de ensino e saúde, oferecendo informações embasadas cientificamente sobre os impactos da pornografia na vida dos indivíduos e da sociedade como um todo. O projeto também visa à promoção do bem-estar, incentivando hábitos saudáveis e reforçando valores como o respeito à dignidade humana em seus relacionamentos.

Portanto, a implementação desta política municipal é um passo essencial para a construção de um ambiente mais saudável, onde a informação qualificada permita que a população tenha consciência dos riscos do consumo de pornografia e, assim, possa tomar decisões mais responsáveis em relação ao tema. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

91E**6NZ****WV7****ELG**